



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

EMENTA: Institui ao Decreto nº 137 de 15 de abril de 1997, a Medalha de Honda ao Merito “Apostolo Paulo” e dá outras providências.

Art. 1º. Institui a Medalha de Honra ao mérito denominada de Medalha Apostolo Paulo, ao decreto de nº 137 de 15 de abril de 1997, art. 2º”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 04 de maio de 2022.



JUSTIFICATIVA

Solicita-se a instituição dessa nova medalha, visto a maior abrangência que terá com a nomenclatura do nome do Apostolo Paulo. Visto a importância da pessoa do apóstolo, na formação cristã de todo o mundo.

Essa implementação se faz necessária, vista a finalidade da medalha, que abrange as entidades religiosas, seus líderes religiosos e afins, de nossa cidade. Tal medalha encontra respaldo na impessoalidade para destina-se a tais, pois, o Apostolo Paulo é reconhecido por diversas entidades religiosas como um verdadeiro exemplo de líder espiritual.

Por isso, de forma imparcial e atemporal, apresento tal proposição, visando maior harmonia ao Poder Legislativo perante tais entidades. Pois de forma abrangente, o Apostolo Paulo é reconhecido, não somente pela religião evangélica, como católica e demais religiões cristãs, o que dará maior autonomia para entrega de tal honraria.

O Apostolo Paulo, foi um homem de grande intelecto, que deixou 13 cartas que hoje fazem parte da Bíblia Sagrada. Essas treze cartas são conhecidas como Epístolas Paulinas. As treze cartas de Paulo fazem do apóstolo o maior escritor do Novo Testamento, e esse reconhecimento é testificado ao longo da história.

Além de que, tal propositura, já encontra-se devidamente encaminhada com aprovação do plenário, como anunciado na sessão plenária do dia 26/04/2022 pelos parlamentares.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR